

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23290.000375/2025-13

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviços contínuos para remoção e expurgo de materiais inservíveis, como entulhos de construção (exceto de obras de empreiteiras), móveis danificados, troncos de árvores, vidros quebrados e outros resíduos, é fundamental para assegurar a funcionalidade, segurança e qualidade do ambiente no Campus Aracaju do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS). A presença desses materiais pode comprometer a estética e a organização do campus, gerando uma imagem negativa e prejudicando as atividades acadêmicas e administrativas. Além disso, resíduos como vidros quebrados e entulhos representam riscos de acidentes, colocando em perigo a segurança de estudantes, servidores e visitantes. A remoção adequada desses materiais também é essencial para o cumprimento de normas ambientais e de saúde pública, evitando contaminação do solo e proliferação de vetores de doenças. A eliminação regular desses resíduos ainda contribui para a otimização dos espaços físicos, liberando áreas que podem ser utilizadas para fins mais produtivos, como convivência ou expansões futuras. Por fim, consideramos que a contratação desses serviços é essencial para garantir a sustentabilidade, a segurança e o bom funcionamento das instalações do IFS.

Considerando a Resolução nº. 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA, 2002), alterada pela Resolução 348/2004 a qual determina que os resíduos de construção devem ser gerenciados de forma adequada para se evitar que sejam abandonados e acumulados em locais inapropriados, visto que a disposição irregular dos resíduos pode gerar problemas de ordem estética, ambiental e de saúde pública.

Ademais, tendo em vista o encerramento do instrumento contratual anterior de serviços desta natureza, contrato nº 06/2019 que teve vigência até 01/11/2024, se faz necessário a continuidade dos serviços deste presente objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de remoção de expurgo de material de construção (Exceto de obras de empreiteiras), restos de móveis danificados sem serventia, troncos de árvores, vidros quebrados e outros materiais inservíveis	Campus Aracaju	Serviço	68	R\$ 350,00	R\$ 23.800,00
02	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de remoção de expurgo de material de construção (Exceto de obras de empreiteiras), restos de móveis danificados sem	Reitoria	Serviço	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00

	serventia, troncos de árvores, vidros quebrados e outros materiais inservíveis					
--	--	--	--	--	--	--

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAM/ARACAJU	Oscar costa diniz
Coord. de Manutenção - REITORIA	Jucicléa Santos Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 O recolhimento se dará através de caminhão poliguindaste e container caçamba estacionária de entulho de 5m³ (cinco metros cúbicos) com estimativa mínima de 04 (quatro) containers caçamba por mês no Campus Aracaju, podendo ocorrer variações para mais ou menos, a depender da demanda. Quanto aos serviços na Reitoria, a estimativa é de 3 solicitações trimestrais, com variações para mais ou para menos.

4.1.2 Os serviços serão continuados e prestados sob demanda.

4.1.3 As Caixas Brooks (caçamba contêiner) a serem fornecidas pela empresa contratada devem ser confeccionadas em chapa inoxidável, galvanizada e pintada, de acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.1.4 A remoção de entulho deverá ser realizada em Caixa Brooks (caçamba tipo container), com capacidade para 5m³.

4.1.5 A empresa CONTRATADA disponibilizará no mínimo 1 (uma) Caixa Brooks, após solicitação por ordem de serviço, por um período de uma semana, nos locais de execução do serviço, devendo a remoção da Caixa Brooks ser efetuada mediante requisição apresentada pela contratante a contratada, que deverá atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.6 Caso ocorra uma demanda maior por remoção de entulho poderá o contratante solicitar junto à contratada o acréscimo das caçambas conforme a necessidade.

4.1.7 A CONTRATADA ficará responsável pela permanência das caçambas/contêineres durante a vigência do contrato, nas quantidades e locais indicados pela contratante.

4.1.8 O quantitativo de remoções estimado encontra-se pormenorizado no tópico 2 deste instrumento.

4.1.9 Os serviços serão executados na Sede do Campus Aracaju e da Reitoria do IFS, mediante acompanhamento e fiscalização de um servidor devidamente autorizado para tal finalidade, representando a contratante. Os endereços são:

Campus Aracaju - Avenida Engº Gentil Tavares da Mota, 1166 Bairro Getúlio Vargas Aracaju - SE | CEP: 49055-260;

Reitoria - Rua Dom José Thomás, 194, Bairro São José, Aracaju/SE. 49015- 090

4.2 Do critério de sustentabilidade:

4.2.1 É proibido o uso de container danificado, apresentando vazamento.

4.2.2 Os expurgos retirados não poderão ser dispostos em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

4.2.3 O transporte dos expurgos deverá ser realizado de acordo com a Norma Técnica ABNT NBR 13221- Transporte Terrestre de Resíduos.

4.2.4 O manejo deve obedecer a critérios técnicos, que conduzam à minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

4.2.5 Não poderão ser utilizadas chapas, placas e outros dispositivos suplementares, que promovam a elevação da capacidade volumétrica da caçamba estacionária.

4.2.6 É vedado à empresa contratada sujar vias e logradouros públicos durante a operação de coleta dos expurgos.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada consulta em empresas que prestam serviços de acordo com o objeto deste pretendido contrato. **Aracaju Entulho:** R. Oito, 113 - Parque dos Faróis, Nossa Sra. do Socorro - SE, (79) 99919-0566; **Mix Entulho:** Av. Acrísio Garcez, 195 - Ponto Novo, Aracaju - SE, (79) 3259-8509 ; **Planeta Limpo:** R. Elizete Aragão Cabral, 468 - Inácio Barbosa, Aracaju - SE, (79) 3249-5338. Além deste, para chegar a uma estimativa de valor, foi considerado o último aditivo de número 04 do contrato 06/2019 que trata dos serviços deste objeto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Abrange a prestação do serviço continuado de remoção de expurgo de material de construção (Exceto de obras de empreiteiras), restos de móveis danificados sem serventia, troncos de árvores, vidros quebrados e outros para o IFS Campus Aracaju e Reitoria.

6.2 A empresa deverá enviar caçamba estacionária, quando solicitada pelo gestor do contrato, no horário a combinar.

6.3 O prazo geral para a entrega da caçamba é de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, enviada à CONTRATADA através de e-mail, pela Fiscalização do Contrato;

6.4 A medição do serviço será feita considerando a quantidade de caçambas locadas e de entulhos retirados no mês.

6.5 A locação de caçamba deverá abranger todos os seus custos diretos e indiretos, inclusive margem de lucro; custos de aquisição, depreciação e manutenção dos veículos e das caçambas; tributos; seguros; salários, encargos sociais e previdenciários dos funcionários envolvidos; custos de transporte; e eventuais despesas relativas à disposição do entulho em local autorizado por órgão público competente

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Referenciado no último aditivo do contrato de serviço de entulho do ano anterior e na observação de atores com experiência em acompanhamento do serviço prestado (fiscalização e gestão), as quantidades estimadas para atender as necessidades anuais de serviços dessa natureza encontra-se pormenorizada no tópico 2 deste instrumento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.300,00

Das estimativas alcançadas de acordo com o levantamento de mercado (5.) e quantidades a serem contratadas (7.), chegamos a um valor estimativo de R\$ 350,00 reais por caçamba, perfazendo um total de R\$ 27.300,00.

O valor real estimado será obtido mediante pesquisa de mercado desenvolvida pela DLC, durante a instrução do processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A natureza do serviço é **continuada e sob demanda**, exigindo disponibilidade de caçambas, atendimento em prazos e logística integrada entre o recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos. O serviço de recolhimento de entulho, nestes moldes, **pressupõe uma solução única, integrada e sob controle operacional de uma mesma empresa**, que disponibilize as caçambas, realize o transporte e garanta a destinação final ambientalmente adequada do material.

Ademais, o item 6.5 deste instrumento estabelece que o serviço deverá abranger **todos os custos diretos e indiretos** (mão de obra, equipamentos, transporte, tributos, seguros, encargos sociais e destinação final), o que caracteriza a contratação como uma **solução completa e integrada**, incompatível com o parcelamento em lotes ou objetos distintos.

Visto isso, não se recomenda o parcelamento da solução, devendo a contratação contemplar o fornecimento integral do serviço — incluindo a disponibilização das caçambas, transporte, recolhimento e destinação final dos resíduos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto está prevista no Plano Anual de Contratações 2025 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. A demanda tem vinculação com o OE 10, do Planejamento Estratégico do IFS, que consiste em adequar e implantar edificações existentes visando atender as normas técnicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitirá a remoção continuada, eficiente e ambientalmente adequada de entulhos e resíduos volumosos, assegurando a limpeza, segurança e salubridade dos ambientes institucionais, cumprimento da legislação ambiental, redução de riscos operacionais e otimização dos recursos administrativos, em consonância com os princípios da eficiência, sustentabilidade e economicidade da administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais negativos com a contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando tratar-se de um modelo de contratação que é recorrente e comum no mercado, com definição objetiva e sem maiores discrepâncias ou particularidades, é a presente contratação definida como de serviço comum, o que lhe possibilita ser realizada por meio da modalidade licitatória do Pregão, em sua forma eletrônica, rito consagrado no mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARTHUR LEONARDO PESSOA GOMES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/11/2025 às 00:32:46.

OSCAR COSTA DINIZ

Equipe de apoio

FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO

Pregoeiro

CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO

Equipe de apoio